

LEI Nº 8.412, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dá denominação à Rodovia RN-088, no trecho localizado entre Jardim do Seridó a Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Deputado Paulo Gonçalves”, o trecho da Rodovia RN-088, compreendido entre Jardim do Seridó até Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 4 de novembro de 2003, 115º da República.

WILMA MARIA DE FARIA
Gustavo Henrique Lima de Carvalho

DOE Nº 10.610
Data: 5.11.2003
Pág. 1